



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI COMPLEMENTAR N.º 3.987/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas de cargo público de Maestro no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, conforme abaixo mencionado:

Cargo Público/ Denominação	Quant.	Referência Salarial	Carga Horária Semanal
Maestro	01	08	20 Horas

Art. 2º - O cargo mencionado no artigo anterior seguirá as especificações da tabela de vencimentos correspondente à sua referência.

Art. 3º - Será aplicada a Legislação vigente no âmbito municipal ao cargo mencionado.

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar 101/00 segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 10 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

PREVISÃO PARA CRIAÇÃO DE CARGOS

SECRETARIA/CARGOS	Cargo	SALÁRIO	Qde	Impacto
TURISMO E CULTURA	Maestro	2.236,07 REF. 08	1,00	2.236,07
TOTAL	Impacto Primário		1,00	2.236,07

1.1.) IMPACTO do Cargo Criado:

DESPESA C/ CRIAÇÃO DAS VAGAS	Valores MENSAL	IMPACTO ANUAL	EXERCÍCIO		
			2023	2024	2025
3.1.90.11 - Vctos e Vant. Físicas - P.C.	2.236,07	6.708,21	6.708,21	26.832,84	26.832,84
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	469,57	1.408,72	1.408,72	5.634,90	5.634,90
3.1.90.11 - 13º Salário (8,33%)	225,38	676,14	676,14	2.704,56	2.704,56
3.1.90.11 - 1/3 Férias (2,77%)	75,13	225,38	225,38	901,52	901,52
3.1.90.03 - Inativos e Pensionistas					
TOTAL	3.006,15	9.018,45	9.018,45	36.073,82	36.073,82
VALOR IMPACTO FINANC. MENSAL - Com provisões		* à partir de 01.10.2023.	3.006,15		

1.2-) CARTÃO ALIMENTAÇÃO

	Valores out/23	IMPACTO Reajuste
Quantidade	1	
	770,00	770,00
	Impacto mês	770,00
	Impacto ano	2.310,00

TOTAL DO IMPACTO FINANCEIRO MENSAL (1.1 + 1.2) 3.776,15

2-) IMPACTO NO ÍNDICE de Gastos com Pessoal:

1º Quadrimestre 2023	VALOR R\$	ÍNDICE	ÍNDICE
Gastos com Pessoal (1o Quadrim. 2023)	31.746.027,92		
Rec. Corrente Líquida - RCL	76.342.500,81	41,58%	41,58%
(+) Inclusões TCESP Terceirizações	1.880.000,00	2,46%	2,46%
RECEITA COR. LÍQUIDA AJUSTADA	76.342.500,81		
Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.880.000,00	2,46%	2,46%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	415.527,23	0,54%	0,54%



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

impacto desta lei	9.018,45	0,01%	0,01%
Índice após Impacto	35.930.573,60	47,06%	47,06%

Exercício 2024

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.880.000,00	2,46%	2,46%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	36.073,82	0,05%	0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto	36.129.318,76	47,39%	47,39%

Exercício 2025

Impacto do Reajuste Salarial 5,79 %	1.880.000,00	2,46%	2,46%
Impacto Desta Lei - 2,00 %	623.290,84	0,84%	0,84%
impacto desta lei	36.073,82	0,05%	0,05%
GASTOS/ Índice após Impacto	36.129.318,76	47,39%	47,39%

3 -) IMPACTO sobre o Orçamento por Exercício:

Despesa Fixada para o Exercício (2023)	82.000.000,00
Impacto da Despesa Criada	36.073,82
Percentual (%)	0,04%

4-) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Quatá - SP, em 10 de outubro de 2023.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal